



RESOLUÇÃO CTP N° 849/10

ATA N° 1000/10

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **04/11/10**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 4694/104 da Emp. De Mão de Obra Di Capraro, DETER 62076/2010 da Italiatur Transportes e Turismo Ltda. **DEFERIR:** DETT 4773/101 da JC Rolim Agencia de Viagem Ltda., DETT 4697/103 de João Maria Barbosa de Camargo, DETT 4784/103, DETT 4785/100 da Ilhasul Turismo Ltda. **OUTROS: DEFERIR – TRANSFORMANDO** a pena de MULTA em **ADVERTÊNCIA**, com base no § 4º do artigo 104 do Decreto nº 12.601/80. Florianópolis, 09 de novembro de 2010. **Altamir José Paes - Presidente do CTP**